

CONTRATO N. 165/2022

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
BR 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 071/2022
Pregão Eletrônico n. 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74625-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodevia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.797.514/0001-10, com sede Rua Princesa Isabel, Qd. 35, Lt. 15, Parque Real de Goiânia, Casa 01, Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal, **Flávio Soares da Silva**, inscrito no CPF sob o n. 576.184.881-34 e RG n. 2120362 DGPC-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, qualificação térmica, com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos hospitalares utilizados no processo de esterilização (autoclaves e osmose reversa) das Clínicas Odontológicas, Veterinária e laboratórios da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações que seguem:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA	UNIDADE	A HOSPITALAR	1,0000	60.099,99	60.099,48
01 2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	A HOSPITALAR	1,0000	60.000,00	60.000,00
Total:						120.099,48



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

2.2. Composição dos serviços:

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu, esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida da Colônia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 05/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Item	Unidade	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 02 AUTOCLAVES HOSPITALARES SERCON HS 256 LITROS - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$ 2.962,83	R\$17.776,98
02	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 02 OSMOSE REVERSA - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$255,90	R\$1.535,40
03	UNID	2	QUALIFICAÇÃO TERMICA ANUAL COMPLETA E NR13 - SERCON HS 256 LITROS CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$4.482,39	R\$8.964,78
04	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITALE SF 21 LITROS - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA BLOCO I	R\$693,02	R\$4.158,12
05	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-50 DA CLINICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	R\$702,56	R\$4.215,36
06	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-30 - LABORATORIO 12	R\$702,56	R\$4.215,36
07	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-18 - LABORATORIO 02 DE FITOTAPOLOGIA	R\$702,56	R\$4.215,36
08	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-225 - LABORATORIO 16	R\$702,56	R\$4.215,36
09	UNID	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-30 - LABORATORIO 14	R\$702,56	R\$4.215,36
10	HORAS	30	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORAS TECNICAS DAS AUTOCLAVES DA INSTITUIÇÃO	R\$219,58	R\$6.587,40
TOTAL:					R\$60.099,48

2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.213.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1.1. Fica reservado o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas, o montante foi estimado levando-se em consideração os valores orçados para a prestação de serviços, em virtude de o objeto deste termo não ter sido contratado em exercícios anteriores, o que acontecerá a partir dos exercícios seguintes.

3.1.1.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

3.1.2. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

3.1.2.1. A CONTRATANTE deverá juntar ao processo pelo menos 02 (dois) orçamentos coletados à época da troca da peça, de forma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

3.1.2.2. O CONTRATANTE após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior pagamento da despesa;

3.1.2.3. O valor referente a mão de obra de substituição de peças será cobrado como MANUTENÇÃO CORRETIVA.

3.1.2.4. A relação de peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada Administração Superior para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

3.1.2.5. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do Contrato.

3.1.2.6. A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

3.2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

3.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia,
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

3.3.1. Os serviços se constituem: manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos listados acima, de acordo com manuais de normas técnicas específicas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo o adequado funcionamento e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

3.3.1.1. Da Manutenção Preventiva:

a) Visitas bimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas. As visitas bimestrais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.

b) Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura.

3.3.1.2. Da Manutenção Corretiva

a) A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

3.3.2. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

3.3.3. Os serviços serão solicitados pelo gestor do contrato, através do envio da ordem de fornecimento, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

3.3.3.1. Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Contratante.

3.3.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.816-6 | I.M. 021.407

3.3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que seja sanada a situação.

3.3.6. Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

3.4. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

3.4.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

3.5. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através do envio da ordem de fornecimento, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

3.5.2. Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Universidade de Rio Verde.

3.5. PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS AUTOCLAVES E OSMOSE REVERSA

3.5.1. MANUTENÇÃO BIMESTRAL

- Verificação dos filtros;
- Verificar da existência de ruídos ou vibrações anômalas;
- Verificar funcionamento;
- Verificar da existência de fugas;
- Limpar o purgador termostático da recâmara;
- Limpar e regular se for preciso, todas as válvulas de retenção do sistema (VR), as válvulas manuais (VM), as válvulas solenoide (YV) e as válvulas pneumáticas (NV);
- Comprovar e ajustar, se for preciso, os pressostatos (PS);
- Verificar o indicador de temperatura comparando o valor indicado na pantalha com o valor medido por um termómetro de referência. Ajustá-lo se necessário;
- Verificar o indicador de pressão comparando o valor indicado com o valor medido por um indicador de pressão de referência, (preferencialmente um de pressão absoluta). Ajustá-lo se necessário.

3.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-430, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

3.6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

3.6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

3.6.3. Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

3.7.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estão instalados os equipamentos, especificado na descrição dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, pelo Prof. Daniel Tizo Costa ou por servidor por ele indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da UniRV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo a este a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

4.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos contrato.

b) Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
L15, 05/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CALAPÔNIA

Av. Ministro Celso Alberto,
310 - Nova Calapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 187
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

d) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

e) Acompanhar e aprovar os serviços executados.

f) Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

g) A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade de Rio Verde quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

h) As irregularidades detectadas pela fiscalização da Universidade de Rio Verde serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.

i) Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.

j) Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências da Universidade de Rio Verde.

k) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

l) Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Caderno de Especificações

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.25.12.364.6027.2132.3.3.90.30 e 05.25.12.364.6027.2132.3.3.90.39, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 120.099,48 (cento e vinte mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

5.3.1 Para o exercício de 2022 a despesa quanto ao **item 01** será de R\$ R\$ 30.049,74 (trinta mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo o restante do valor dividido nos meses do exercício subsequente.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------	-----------	----------------	-------------



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. d' Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74901-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

01	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 02 AUTOCLAVES HOSPITALARES SERCON HS 256 LITROS - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$ 2.962,83	R\$8.888,49
02	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 02 OSMOSE REVERSA - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$255,90	R\$767,70
03	UNID	1	QUALIFICAÇÃO TERMICA ANUAL COMPLETA E NR13 - SERCON HS 256 LITROS CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA 01	R\$4.482,39	R\$4.482,39
04	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE DE BANCADA DIGITALE SF 21 LITROS - CLINICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA BLOCO I	R\$693,02	R\$2.079,06
05	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-50 DA CLINICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	R\$702,56	R\$2.107,68
06	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-30 - LABORATORIO 12	R\$702,56	R\$2.107,68
07	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-18 - LABORATORIO 02 DE FITOTAPOLOGIA	R\$702,56	R\$2.107,68
08	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-225 - LABORATORIO 16	R\$702,56	R\$2.107,68
09	UNID	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DE 01 AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX AV-30 - LABORATORIO 14	R\$702,56	R\$2.107,68
10	HORAS	15	MANUTENÇÃO CORRETIVA POR HORAS TECNICAS DAS AUTOCLAVES DA INSTITUIÇÃO	R\$219,58	R\$ 3.293,70
TOTAL:					R\$ 30.049,74

5.3.2 Para o exercício de 2022 a despesa quanto ao item 02 será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo o restante do valor dividido nos meses do exercício subsequente.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu, esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lda. OB13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Nos casos de recusa de serviço, o pagamento somente será liberado após a reparação.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, a fim de aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência, na forma abaixo:

a) considerar as decisões ou sugestões da Administração sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade destes;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu-esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74811-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-33, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- b) arcar com as despesas diretas e indiretas da execução;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações sejam de responsabilidade técnica;
- d) assumir todas as despesas conexas com o contrato, tais como tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, entre outras, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

7.2. Atender às solicitações da Contratante nos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UnirV.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64.3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62.3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62.3257-7300
CEP 74923-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64.3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61.3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62.3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 03.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, no Certificado de Registro Cadastral (CRC), uma vez que o endereço eletrônico (e-mail), servirá como meio oficial de comunicação, inclusive para expedientes como intimações e notificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu, esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74901-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-000
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 187
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
L11, OB/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75890-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-76 | I.E. 19.210.819-6 | I.M. 021.407

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

FLAVIO SOARES DA
SILVA:57618488134

Assinado de forma digital por FLAVIO
SOARES DA SILVA:57618488134
Dados: 2022.06.30 10:26:39 -03'00'

A HOSPITALAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
CPF: 158.805.988-02
2)
CPF: 041.515.971-74

